

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – AGR, E A EMPRESA **COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA – EPP**.

CONTRATO / COMERCIAL DIST. DE SERVIÇOS LTDA - EPP / AGR / GELIC Nº 012/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2012

CONTRATANTE – AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR, autarquia com personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei nº 13.550 de 11/11/99, regulamentada pela Lei nº 13.569 de 27/12/99, alterada pela Lei nº 17.268 de 04/02/2011, estabelecida nesta Capital, na Av. Goiás, 305 Ed. Visconde de Mauá, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 03.537.650/0001-69, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Conselheiro Presidente, **Humberto Tannús Júnior**, brasileiro, Economista, portador da Cédula de Identidade nº 472.932 SSP/GO, CPF nº 167.058.231-00 – GO residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADA – COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA.- EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 01.734.839/0001-16, com sede na .Av. Marialva nº 219, Vila Rosa, Goiânia-Goiás, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, ora representada por seu sócio, o Sr. **Adriano Fraga Troian**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4871026-DGPC/GO., inscrito no C.P.F. sob o nº 017.198.161-82, residente e domiciliado na Rua do Caçã, s/nº, Jardim Atlântico, Goiânia, Goiás.

As partes acima qualificadas acordam a assinatura do presente CONTRATO, mediante as Cláusulas e condições seguintes, tudo de acordo com as determinações da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, e alterações posteriores. Os recursos orçamentários para a referida despesa são provenientes da *Dotação Orçamentária*: 2012.57.02.04.122.4001.4001.03 (Fonte 20).

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA AGR**, conforme exigências do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2012 e demais ANEXOS, constantes do Processo Administrativo nº 201200029002266.

II – DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente licitação foi elaborada em conformidade com as disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 7.468/2011, Decreto Estadual 7.466/2011, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, às normas da Lei 8.666 de 21/06/93 e posteriores alterações, e ainda normas gerais e especiais do Edital, procedimento licitatório próprio, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que recebeu o número 010/2012, do tipo **“Menor Preço Por Lote”**.

III - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA – O recebimento dos serviços será de conformidade com os artigos 73 a 76, da Lei n.º 8.666/93.

IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

 

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a observar as especificações dos serviços a serem executados constantes do ANEXO – I do Edital e do Anexo Único deste contrato, e ainda:

- a - Prestar os Serviços, contados a partir da data da assinatura do Contrato;
- b - Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- c - Assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes de acidentes de trabalho envolvidos na execução dos serviços oriundos do presente contrato;
- d - Atender as solicitações de serviços nos locais indicados pela **CONTRATANTE** nos dias e horários de funcionamento normal, para tanto, a **CONTRATADA** indicará à **CONTRATANTE** pessoa e número de telefone disponível para a solicitação dos serviços mencionados;
- e - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho que possam vitimar seus prepostos, pelos danos causados direta ou indiretamente à **CONTRATANTE**, ou a terceiros - quando provocado por imperícia, imprudência ou negligência, em virtude de culpa ou dolo, resultante de caso fortuito ou por qualquer outro que venha a ocorrer na execução do Contrato;
- f - Executar todos os serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- g - Fornecer a seus técnicos, todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos aparelhos;
- h - Considerar que a ação da fiscalização do **CONTRATANTE** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais;
- i - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e a Certidão Negativa de Débito – **CND (INSS)**, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (**CNDT**) e Certificado de Regularidade **CRS (FGTS)**, bem como as Certidões de Regularidade Fiscal Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da união), Estadual e Municipal do estabelecimento sede do licitante, além da CND junto à Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;
- j - Usar mão-de-obra idônea, agrupando permanentemente uma equipe homogênea e suficiente de técnicos, que assegurem a execução integral dos serviços no prazo proposto, com a qualidade que os aparelhos exigem;
- k - Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao trabalho dos mesmos;
- l - Retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação da **CONTRATANTE**, qualquer empregado, operário ou técnico seu que, a critério do **CONTRATANTE**, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;
- m - Exigir que seu pessoal técnico ou prepostos, se apresentem nas dependências da **CONTRATANTE** devidamente uniformizados e identificados;
- n - Executar os serviços com o respectivo operador capacitado na manutenção dos aparelhos, assumindo integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;
- o - Apresentar as notas fiscais de prestação de serviços que deverão ser atestadas pela Gerência de Gestão e Planejamento da **CONTRATANTE**;
- p - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos Serviços, nos termos do artigo 65 §1º, da Lei n.º 8.666/93;
- q - A **CONTRATADA** deverá manter plantão de suporte técnico em horário comercial. Sendo que o tempo da comunicação da necessidade da assistência técnica e a chegada ao local designado pela Gerência de Gestão e Planejamento da **CONTRATANTE**, não deverá ser superior a sessenta minutos.



r - Os materiais necessários para a execução dos Serviços Propostos serão por conta da **CONTRATADA**.

s - A **CONTRATADA** deverá executar a Manutenção Preventiva e Corretiva nos aparelhos de ar condicionado que lhe forem encaminhados pela Gerência de Gestão e Planejamento, junto com a **ESPECIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA DE DEFEITO**, detalhando:

- Identificação do Equipamento (No. Patrimônio)
- Tipo de Equipamento
- Descrição Técnica do Defeito
- Data / Hora da Ocorrência
- Grau de Urgência
- Nome / Assinatura do Responsável pelo Diagnóstico Primário do Defeito

t - Emitir laudo técnico referente aos aparelhos submetidos à manutenção corretiva e preventiva, constando a descrição completa das peças e serviços necessários à correção de eventuais defeitos;

CLÁUSULA QUINTA - Na execução dos serviços a **CONTRATADA** deverá obedecer os seguintes procedimentos:

a - A manutenção preventiva mensal, semestral ou anual de acordo com as especificações do anexo I - A do Edital Pregão 010/2002, e a corretiva sempre que solicitada, deverá ser realizada pela **CONTRATADA**, após expedição da ordem de serviço devidamente assinada pela autoridade competente em dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 e 18:00 horas.

b - Entende-se por manutenção corretiva àquela destinada a remover todos os defeitos apresentados pelos APARELHOS, compreendendo, nesse caso a substituição de peças, inclusive reparos nas instalações elétricas, componentes e outros materiais necessários aos ajustes e reparos para o seu pleno funcionamento.

c - Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos aparelhos, tais como limpeza de filtros, serpentinas, tubos, medições de voltagem, amperagem, temperatura ambiente, etc., conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os aparelhos.

d - A comunicação do defeito será feita por via telefônica e/ou fax, comprometendo-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** a manterem registros das mesmas, onde constem sua data e hora, nome do servidor do **CONTRATANTE** que a transmitir, nome do empregado da **CONTRATADA** que a receber e uma descrição resumida dos reparos.

e - Retirado o equipamento, procederá a **CONTRATADA** verificação dos serviços necessários e, se houver necessidade de substituição de peças, apresentará, imediatamente, completo orçamento, para que possa o **CONTRATANTE** efetuar a aquisição;

f - A substituição de peças e/ou componentes eletro-eletrônicos relativa ao serviço prestado, poderá ser feita com a prévia autorização da Gerência de Gestão e Planejamento;

g - Nos casos em que houver a necessidade do deslocamento do EQUIPAMENTO do local onde estiver instalado para efetivar o devido reparo, a retirada / reinstalação, o transporte e demais despesas decorrentes correrão por conta e ônus exclusivamente da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATANTE** a:

a) - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas Cláusulas deste Contrato;


3

- c) - permitirá o acesso dos funcionários ou prepostos da **CONTRATADA** em suas dependências, para a busca de informações ou em qualquer outra situação concernente à fiel execução do presente contrato, desde que devidamente identificados e uniformizados.
- d) - Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, após o cumprimento das formalidades legais;
- e) - Atestar o cumprimento do objeto especificado através do setor competente;
- f) - As peças e/ou componentes eletro-eletrônicos, quando houver necessidade de substituição, serão por conta da **CONTRATANTE**.

V - DA GARANTIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Para a assinatura e Garantia do Contrato a Firma vencedora deverá recolher na tesouraria da AGR, a quantia de 5,0% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato, se exigido pela **CONTRATANTE**, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a) - caução em moeda corrente ou título da dívida pública;
- b) - carta de fiança bancária;
- c) - seguro Garantia.

VI - DOS PREÇOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA OITAVA - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação de serviços de manutenção de 74 (setenta e quatro) aparelhos de ar condicionado, conforme especificado no Lote 01 do Termo de Referência/ Anexo I - do Edital do Pregão Presencial nº 010/2012, o valor mensal de R\$ 1.164,76 (hum mil cento e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos), totalizando anualmente o valor de R\$ 13.977,12 (treze mil novecentos e setenta e sete reais e doze centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento será efetuado, pela **CONTRATANTE**, mediante apresentação de fatura devidamente atestada pela Gerência de Gestão e Planejamento, acompanhada das certidões do FGTS, INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como as Certidões de Regularidade Fiscal Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da união), Estadual e Municipal do estabelecimento sede do licitante, além da CND junto à Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás.

VII - DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - A **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos em moeda corrente do País, até o 20º (vigésimo) dia, contados a partir da apresentação da respectiva fatura discriminativa, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à firma contratada e a devida atestação.

VIII - DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por consenso das partes, através de Termo Aditivo, mediante aviso escrito à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por igual período, ou rescindido antecipadamente se escorridas todas as obrigações decorrentes do objeto contratado.

IX - DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Durante a vigência do contrato os preços serão irremovíveis, após esse prazo poderão ser reajustáveis, tendo como base o IGPM.

X- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Multa de mora, obedecidos os seguintes limites:

b1) - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive quando da recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, dentro de 03 (três) dias contados da data de sua convocação;

b2) - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

b3) - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) - Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei 10.520/02;

d) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Por ocorrências as multas previstas nas letras b2 e b3 desta Cláusula, calculadas pela AGR, ficam limitadas em até o equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da parte do serviço e ou fornecimento não cumprido;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A critério da Administração, as multas previstas na letra b) desta Cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário, sem prejuízo de eventual rescisão contratual proposta pela Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas na letra b) desta Cláusula poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de eventuais lucros cessantes e/ou danos emergentes, causados pela Contratada, a serem apurados pela Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas poderão ser aplicadas juntamente com as demais sanções e serão obrigatoriamente registradas no CADFOR;

PARÁGRAFO QUINTO - As multas serão descontadas, *ex-officio*, de qualquer crédito do LICITANTE existente na AGR, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, o LICITANTE deverá recolhê-las nos prazos que a AGR determinar sob pena de sujeição à cobrança judicial;

XI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A rescisão contratual resultante deste Contrato poderá ser:

a - Determina por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93;

b - Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

c) Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por nenhuma indenização, caso o Colendo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, denegue o registro deste instrumento.



XII – DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Em nenhuma hipótese a **CONTRATANTE** pagará indenização por encargos resultantes da legislação trabalhista e/ou da previdência social à **CONTRATADA** ou a seus prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar, total ou parcialmente o objeto deste Contrato, ficando obrigada ao exato cumprimento de todas as Cláusulas deste instrumento perante a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica expressamente vedado à **CONTRATADA**, vincular este Contrato a quaisquer operações bancárias, inclusive o desconto de título e/ou duplicatas, mesmo com o devido aceite, sem que, em caráter excepcional, haja autorização por escrito do Presidente da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A **CONTRATANTE** poderá a qualquer momento fiscalizar os serviços da **CONTRATADA**, para verificar o padrão de qualidade.

XIII - DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fica eleito o Foro da Cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – AGR em Goiânia, aos 14
do mês de julho de 2012.


HUMBERTO TANNUS JUNIOR
Conselheiro Presidente


COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA – EPP
ADRIANO FRAGA TROIAN

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF-

2) _____

CPF-

ANEXO ÚNICO AO CONTRATO

Manutenção Sistema de Ar Condicionado

PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE	
a)- Condicionador de ar (do tipo "Expansão Direta")	
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PERIODICIDADE
Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;	Semestral
Limpar as serpentinas e bandejas;	Mensal
Verificar a operação dos controles de vazão;	Semestral
Verificar a operação de drenagem de água da bandeja	Mensal
Verifica o estado de conservação do isolamento termo-acústico	Anual
Verificar a vedação dos painéis do fechamento do gabinete	Semestral
Verificar a tensão das correias para evitar o escorregamento	Mensal
Lavar as bandejas e serpentinas com remoção do lodo, sem o uso do produto desengraxante e corrosivos	Mensal
Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e Motor)	Mensal
Verificar os filtros de ar (secos):	
Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão	Semestral
Medir o diferencial de pressão	Semestral
Verificar e eliminar as frestas dos filtros	Mensal
Limpar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante	Mensal
Circuito Frigorígeno:	
Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter	Mensal
Verificar o filtro secador	Mensal
Verificar carga de gás refrigerante	Mensal
Verificar nível de óleo do compressor	Mensal
Verificar a operação da válvula de expansão	Mensal
Verificar e calibrar os dispositivos de segurança pressostato de alta/baixa e óleo	Mensal
Elétrica:	
Medir e registrar pressão e corrente elétrica (total, por compressor. Motor dos ventiladores)	Mensal
Verificar os terminais e contatos elétricos	Mensal
Verificar resistência de isolamento dos motores e compressores	Semestral
Verificar e calibrar os dispositivos de segurança dos relés térmicos e fusíveis	Mensal
Temperatura:	
Medir e registrar as temperaturas de insuflamento, retorno e ambiente	Mensal
Verificar calibração e regulagem do termostato de controle da temperatura do ambiente	Mensal
b)- condicionador de ar (do tipo "com condensador remoto" e "janela")	
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PERIODICIDADE

Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura de serpentina e bandeja	Semestral
Limpar as serpentinas e bandejas	Mensal
Verificar a operação dos controles de vazão;	Semestral
Verificar a operação de drenagem de água da bandeja	Mensal
Verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico	Anual
Verificar a vedação dos painéis do fechamento do gabinete	Semestral
Verificar a tensão das correias para evitar o escorregamento	Mensal
Lavar as bandejas e serpentinas com remoção do lodo, sem o uso do produto desengra-xante e corrosivos	Mensal
Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e Motor)	Mensal
Verificar os filtros de ar (secos):	
Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão	Semestral
Medir o diferencial de pressão	Semestral
Verificar e eliminar as frestas dos filtros	Mensal
Limpar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante	Mensal
Circuito Frigorígeno:	
Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter	Mensal
Verificar o filtro secador	Mensal
Verificar carga de gás refrigerante	Mensal
Verificar nível de óleo do compressor	Mensal
Verificar a operação da válvula de expansão	Mensal
Verificar e calibrar os dispositivos de segurança pressostato de alta/baixa e óleo	Mensal
Elétrica:	
Medir e registrar pressão e corrente elétrica (total, por compressor. Motor dos ventiladores)	Mensal
Verificar os terminais e contatos elétricos	Mensal
Verificar resistência de isolamento dos motores e compressores	Semestral
Verificar e calibrar os dispositivos de segurança dos relés térmicos e fusíveis	Mensal
Temperatura:	
Medir e registrar as temperaturas de insuflamento, retorno e ambiente	Mensal
Verificar calibração e regulação do termostato de controle da temperatura do ambiente	Mensal
c)- Ventiladores	
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PERIODICIDADE
Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão	Semestral
Verificação à fixação	Anual
Verificar o ruído dos mancais	Mensal
Lubrificar os mancais	Mensal
Verificar a tensão das correias para evitar o escorregamento	Mensal
Verificar a operação dos amortecedores de vibração	Semestral
Verificar a instalação dos protetores de polias e correias	Mensal
Verificar a operação dos controles de vazão	Anual
Verificar a drenagem de água	Mensal
Limpar internamente e externamente a carcaça e rotor	Semestral
d)- Casa de máquina do condicionador de ar	
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PERIODICIDADE
Verificar e eliminar sujeira e água	Mensal
Verificar e eliminar corpos estranhos	Mensal

Verificar e eliminar as obstruções no retornos de ar externo	Mensal
<i>Aquecedor de ar</i>	
Verificar e eliminar sujeira dano e corrosão	Semestral
Verificar funcionamento dos dispositivos de segurança	Mensal
Limpar a face de passagem do fluxo de ar	Mensal
<i>Umidificador de ar</i>	
Verificar e eliminar sujeira dano e corrosão	Mensal
Verificar a operação da válvula de controle	Mensal
Ajustar a gaxeta da haste da válvula de controle	Mensal
purgar a água do sistema	Mensal
Verificar o tampamento da caixa-d'água de reposição	Mensal
Verificar o funcionamento dos dispositivos de segurança	Mensal
Verificar o estado das linhas de distribuição de vapor e de condensado	Mensal
<i>Tomada de ar externo</i>	
Verificar e eliminar sujeira dano e corrosão	Mensal
Verificar a fixação	Semestral
Medir o diferencial de pressão	Anual
Medir a vazão	Anual
Verificar e eliminar as frestas dos filtros	Mensal
Verificar o acionamento mecânico do registro de ar (Damper)	Semestral
Limpar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante	Mensal
<i>Registro de ar (Damper) Corta Fogo</i>	
Verificar o certificado de teste	Anual
Verificar e eliminar sujeira nos elementos de fechamento, trava e reabertura	Mensal
Verificar o posicionamento do indicador de condição (abertura ou fechamento)	Mensal
<i>Registro de ar (Damper) de gravidade</i>	
Verificar e eliminar sujeira, dano e corrosão	Mensal
Verificar o acionamento mecânico	Mensal
Lubrificar os mancais	Mensal
<i>f) - Ambientes Climatizados</i>	
<i>DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE</i>	<i>PERIODICIDADE</i>
Verificar e eliminar sujeira, odores desagradáveis, fontes de ruídos, infiltrações, armazenagem, de produtos químicos, fonte de radiação de calor excessivo e fonte de geração de microorganismos	Mensal
1) => As práticas de manutenção acima, devem ser aplicadas em conjunto com as recomendações de manutenção mecânica da NBR 13.971 - Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação - Manutenção Programada da ABNT, assim como aos edifícios da Administração Pública Federal o disposto no capítulo "práticas de manutenção", Anexo 3, itens 2.6.3 e 2.6.4 da Portaria nº2296/97, de 23/07/97, Práticas de Projeto, Construção e Manutenção dos Edifícios Públicos Federais, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE. O somatório das práticas de manutenção para garantia do ar e manutenção programada visando o bom funcionamento e desempenho térmico dos sistemas, permitirá o correto controle dos ajustes das variáveis de manutenção e controle dos poluentes dos ambientes.	
2) => Todos os produtos utilizados na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização, devem ser biodegradáveis e estarem devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.	
3) => Toda verificação deve ser seguida dos procedimentos necessários para o funcionamento correto do sistema de climatização.	

Obs. Realizar, além no descrito na planilha acima, todas as medidas necessárias para o perfeito funcionamento de todo o sistema de ar condicionado.

